

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

INVERSÃO DE FASES

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: Nº 626/2026

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 05/2026

FORMA DE REALIZAÇÃO: **ELETRÔNICA**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DESTINADA AO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ, NAS SEGUINTE RUAS, 575M DA AVENIDA MANOEL DA ROCHA NOGUEIRA, 69M DO TRECHO DA RUA PALMEIRAS ENTRE A AVENIDA MANOEL DA ROCHA NOGUEIRA E AVENIDA ARAGUAIA, 70M DO TRECHO DA RUA SÃO PEDRO LOCALIZADO ENTRE A AVENIDA ARAGUAIA E AVENIDA MANOEL DA ROCHA NOGUEIRA, 192M DO TRECHO DA AVENIDA ARAGUAIA ENTRE A PONTE DO RIO LUCAS E A AVENIDA TOCANTINS E 105M DO TRECHO DA RUA 16 DE NOVEMBRO NO PERÍMETRO ENTRE AVENIDA ARAGUAIA E AVENIDA MANOEL DA ROCHA NOGUEIRA CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO PROJETO EXECUTIVO.**

REGIME DE EXECUÇÃO: **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO**

MODO DE DISPUTA: **ABERTO**

ORDEM DAS FASES: **A PRESENTE LICITAÇÃO SERÁ PROCESSADA MEDIANTE INVERSÃO DE FASES, NOS TERMOS DO ART. 17, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DE MODO QUE A FASE DE HABILITAÇÃO DOS LICITANTES ANTECEDERÁ ÀS FASES DE APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DE LANCES. A ADOÇÃO DESSE PROCEDIMENTO ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE MOTIVADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, COM A EXPLICAÇÃO DOS BENEFÍCIOS DELE DECORRENTES.**

INTERESSADO: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES**

RECEBIMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: **até as 07h59min de 28/08/2026**

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: **08h00min de 28/08/2026**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: **Portal Licitanet:** <https://licitanet.com.br>

Legislação Aplicável: A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº 007, de 18 de março de 2022, e demais normas aplicáveis à matéria, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ATO DE DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO: DECRETO Nº 019/2026

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R\$ 1.004.759,91 (um milhão cento e quatro mil setecentos e cinquenta e nove reais e noventa e um centavos).

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – Plataforma de licitações <https://licitanet.com.br> ou através do e-mail cpl@santaterezinha.to.gov.br.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 08h00min às 14h00min.

A concorrência eletrônica será realizada em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação via Internet, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases, através do site: <https://licitanet.com.br>.

No dia, hora e local indicado e de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

Não será aceito protocolo de solicitação de expedição de documentos e certidões, para entrega em substituição aos documentos requeridos para a habilitação no presente Edital.

Será comunicado, via Internet através de mensagens, e pelos meios de divulgação inicial, qualquer alteração no edital que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.

Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital, excetuadas as permissões legais.

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico da Plataforma de licitações <https://licitanet.com.br>, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Tocantins/TO em <https://www.santaterezinha.to.gov.br>.

A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133/21, salientamos a necessidade de anexar à plataforma de licitações **LICITANET**, endereço eletrônico <https://licitanet.com.br>, os documentos de habilitação e propostas.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

INVERSÃO DE FASES

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: Nº 626/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 005/2026

ÍNDICE

- 1 - PREÂMBULO**
- 2 - OBJETO**
- 3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 4 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**
- 5 - CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**
- 6 - INVERSÃO DE FASES**
- 7 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- 8 - HABILITAÇÃO**
- 9 - JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**
- 10 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- 11 - ABERTURA DA SESSÃO, HABILITAÇÃO DOS LICITANTES, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 12 - FASE DE JULGAMENTO**
- 13 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS**
- 14 - ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**
- 15 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
- 16 - ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**
- 17 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 18 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
- 19 - EXTINÇÃO DO CONTRATO**
- 20 - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**
- 21 - PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**
- 22 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO**
- 23 - INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 24 - SANÇÕES**
- 25 - REAJUSTAMENTO E MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**
- 26 - ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS EXTRAS E/OU EXCEDENTES**
- 27 - ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS**
- 28 - GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**
- 29 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

INVERSÃO DE FASES

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: Nº 626/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 005/2026

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Santa Terezinha do Tocantins/TO torna público, por autorização e determinação de seu Prefeito Municipal, que se encontra aberta licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, a ser regida nos termos da Lei nº 14.133/2021, das Leis Complementares nº 123/2006 e alterações posteriores, bem como do Decreto Municipal nº 007/2022, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal.

O certame observará as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo que o prazo para recebimento das propostas de preços encerrar-se-á conforme as disposições e datas fixadas no sistema eletrônico de realização da licitação e conforme segue:

RECEBIMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: até as 07h59min de 28/09/2026

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 08h00min de 28/09/2026

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Portal Licitanet: <https://licitanet.com.br>

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Sr^a. Dagna Martins da Cruz Sousa, Agente de contratação e pela Equipe de Apoio, integrada pelas Senhora Eudenea Rodrigues dos Santos e o senhor Francisco Bandeira Barros Filho, devidamente designados através do Decreto Municipal nº 019/2026, anexado aos autos do procedimento de contratação.

1.3. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Tocantins/TO, através do endereço eletrônico <https://www.santaterezinha.to.gov.br>, na Plataforma de Licitações LICITANET, através do endereço eletrônico www.licitanet.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Tocantins/TO, em dias e horários de expediente (08h00min às 14h00min), a partir da data de sua publicação.

1.4. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico da Plataforma de licitações LICITANET, através do endereço eletrônico www.licitanet.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Tocantins/TO em <https://www.santaterezinha.to.gov.br>.

1.5. A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse a plataforma de licitações ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

1.6. Sempre será admitido que o presente Edital e seus anexos tenham sido cuidadosamente examinados pelas licitantes, não se isentando do fiel cumprimento de seu conteúdo, após a apresentação da proposta, devido à omissão ou negligência oriunda de alegação de desconhecimento, discordância de seus termos ou interpretação equivocada de quaisquer de seus itens, já que oportunizado o prévio esclarecimento, conforme disposto neste Edital.

1.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, inclusive Decreto de Ponto Facultativo, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, sem a necessidade de qualquer aviso complementar, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação em contrário.

1.8. Os anexos deste edital compõem os elementos necessários e indispensáveis à formalização das propostas pelas licitantes interessadas.

2. OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DESTINADA AO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ, NAS SEGUINTE RUAS, 575M DA AVENIDA MANOEL DA ROCHA NOGUEIRA, 69M DA TRECHO DA RUA PALMEIRAS ENTRE A AVENIDA MANOEL DA ROCHA NOGUEIRA E AVENIDA ARAGUAIA, 70M DO TRECHO DA RUA SÃO PEDRO LOCALIZADO ENTRE A AVENIDA ARAGUAIA E AVENIDA MANOEL DA ROCHA NOGUEIRA, 192M TRECHO DA AVENIDA ARAGUAIA ENTRE A PONTE DO RIO LUCAS E A AVENIDA TOCANTINS E 105M DO TRECHO DA RUA 16 DE NOVEMBRO NO PERIMETO ENTRE AVENIDA ARAGUAIA E AVENIDA MANOEL DA ROCHA NOGUEIRA CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO PROJETO EXECUTIVO

2.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.3. Forma de execução:

2.3.1. A futura contratada deverá estar ciente de todos os conjuntos de atividades e tarefas em consonância com o Projeto Executivo anexos ao presente edital, constituindo as exigências mínimas a serem atendidas pela Contratada;

2.3.2. Os aspectos gerais para a execução das obras, considerando a necessidade de cumprimento do cronograma de execução físico – financeiro, deverão ser acompanhados e executados em concordância com o projetos da engenharia anexos ao presente edital;

2.4. Do prazo de execução das obras:

2.4.1. O Prazo de execução das obras será de 06 (seis) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de execução, conforme estabelecido no Cronograma Físico-financeiro, em anexo;

2.4.1.1. Qualquer prorrogação deverá ser devidamente justificada e previamente autorizada pela autoridade competente;

2.4.2. A empresa deverá **OBRIGATORIAMENTE** e sob pena de rescisão contratual, dar início à execução da obra em no máximo **05 (cinco) dias** após o recebimento da Ordem de Serviço.

2.5. Do recebimento do objeto

2.5.1. As obras somente serão recebidas após a verificação da qualidade e atendimento às especificações técnicas, procedida à certificação da equipe designada pela Secretaria Municipal de Obras, através da Divisão de Engenharia e os responsáveis pela sua fiscalização

2.5.1.1. O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei

ou pelo Instrumento Contratual.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Concorrência Eletrônica, empresas legalmente constituídas, do ramo pertinente ao objeto licitado, que satisfaçam as exigências fixadas neste edital e que apresente os documentos nele exigidos.

3.2. Todas as empresas que até às 7h59min do dia 25/09/2026, encaminharemos os documentos de habilitação e as suas propostas de preços, na forma prevista neste Edital, junto ao **SISTEMA DE LICITAÇÕES DA LICITANET** – www.licitanet.com.br.

3.3. A participação na Concorrência Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento dos documentos de habilitação e da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

3.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.5. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (34) 2512-6500 – Opção 2; (34) 3014-6633, e-mail: comercial@licitanet.com.br.

3.6. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

3.7. Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, para as quais deverão ser observadas as seguintes condições:

3.7.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder;

3.7.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no Edital;

3.7.3. Para efeito de qualificação técnica do consórcio, admitir-se-á o somatório dos quantitativos de cada consorciado;

3.7.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, será aceito o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;

3.7.5. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

3.7.6. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

3.7.7. A empresa-líder do consórcio deverá atender às seguintes condições de liderança:

3.7.7.1. Responsabilizar-se por todas as comunicações e informações do consórcio perante a Administração;

3.7.7.2. Responsabilizar-se pelo contrato a ser firmado com a Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Tocantins/TO, sob os aspectos técnicos e administrativos, com poderes expressos inclusive para transferir, requerer, receber e dar quitação, tanto para fins desta Concorrência

quanto na execução do contrato, sem prejuízo da responsabilidade de cada uma das consorciadas;

3.7.7.3. Ter poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente pelo consórcio;

3.7.7.4. Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases desta Concorrência, podendo inclusive interpor e desistir de recursos, assinar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução de seu objeto até a sua conclusão;

3.8. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.9. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item 3.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.10. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.11. Não poderão disputar esta licitação:

3.11.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.11.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.11.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.11.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.11.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.11.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.11.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.11.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.11.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.11.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. O impedimento de que trata o item 3.11.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.11.2 e 3.11.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.15. O disposto nos itens 3.11.2 e 3.11.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo da Contratada a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.17. A vedação de que trata o item 3.11.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.18. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.19. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.20. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.21. Como condição para participação, a licitante assinalará “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico da plataforma de licitações, relativo às seguintes declarações:

() Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

() Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou

insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º, §1º da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra.

4. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: pelo e-mail cpl@santaterezinha.to.gov.br ou juntado no sistema da plataforma <https://licitanet.com.br>

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5. CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **SISTEMA DE LICITAÇÕES DA LICITANET** – www.licitanet.com.br, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Concorrência, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no LICITANET deverá ser feito no sítio www.licitanet.com.br, por meio de atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos

praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. INVERSÃO DAS FASES

6.1 Na presente licitação ocorrerá a inversão de fases.

6.2. NA 1ª FASE SERÃO CONFERIDOS INICIALMENTE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE TODAS AS EMPRESAS PARTICIPANTES DO REFERIDO CERTAME.

6.3. Considerando o Art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 que permite a inversão das fases, desde que justificada no processo licitatório e os princípios da Eficiência e da Economicidade (Art. 5º, Lei 14.133/2021) que fundamentam a opção pela inversão sempre que houver benefícios administrativos ressalta-se que o sistema de inversão de fases adotado nesse processo traz a condição eficiente e necessária de disputa para apenas os concorrentes aptos a executar o processo da contratação. A habilitação prévia da documentação possui um caráter de gerenciamento de riscos. Essa adoção de inversão das fases não causa prejuízos quanto à igualdade de condições, à competitividade, uma vez que o Edital estabelece critérios objetivos de habilitação, bem como os valores da contratação são evidenciados por planilhas de composição de custos. Ou seja, a administração pública não será onerada com preços acima do praticado no mercado, obtendo preços justos com maior garantia de viabilidade de execução.

6.4. A justificativa para a inversão de fases encontra-se anexa ao Edital, exarada pelo Senhor Marcos Oliveira Silva, Engenheiro Municipal de Obras.

7. SESSÃO

7.1. A participação nesta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente inclusão da garantia de proposta, dos documentos de habilitação e da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico observado: data e horário limite estabelecido neste instrumento convocatório.

7.2. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

7.3. É vedado à licitante identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão, sob pena de desclassificação.

8. HABILITAÇÃO

8.1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.2. SERÃO ANALISADOS E CONFERIDOS TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DO CERTAME, ANTES DA ABERTURA DA FASE DE PROPOSTA DE PREÇOS – **INVERSÃO DE FASES.**

8.1.3. O licitante deverá inserir, previamente ao prazo fixado para início da sessão pública, a documentação digital relativa à **habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e técnica**, exclusivamente por meio do **Módulo “Docs. Legal” da plataforma Licitanet**, sob pena de inabilitação, nos termos deste Edital;

8.1.3.1. Documentação de habilitação eventualmente enviadas no módulo **PROPOSTA FINAL** serão **DESCONSIDERADAS**.

8.1.4 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

8.1.5. As empresas criadas no mesmo exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.1.6. O Agente de Contratação poderá solicitar formalmente outros documentos e informações que comprovem a veracidade dos atestados apresentados, assim, os licitantes deverão disponibilizar todas as informações e documentos que eventualmente se façam necessários à comprovação da legitimidade. Ex: cópia do contrato; endereço atual da emissora do documento; relatórios técnicos etc.

8.1.6.1. Caso o licitante não envie os documentos complementares no prazo solicitado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Agente de Contratação, o licitante será inabilitado e sujeitar-se-á às sanções cabíveis.

8.1.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.1.8. Os documentos exigidos para habilitação e proposta de preços, bem como a comprovação da garantia da proposta, deverão ser inseridos exclusivamente no sistema eletrônico **da plataforma Licitanet**, em formato digital, concomitantemente com a proposta de preços.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual**

8.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativo à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativo à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.9. Declaração de cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

8.3.10. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.11. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os

benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

8.4.1.1. As empresas com menos de um exercício financeiro devem apresentar Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;

8.4.1.2. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis apresentadas deverão conter **assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador** ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação;

8.4.2. Análise contábil-financeira da empresa, para a avaliação de sua situação financeira, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), **assinada pelo contador responsável**, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste título, com as seguintes fórmulas:

Liquidez Geral - LG =
$$\frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

Liquidez Corrente – LC
$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

Solvência Geral - SG
$$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

8.4.2.1. Será considerada apta financeiramente a empresa que atingir os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) **maiores que 1,0 (um)**, nos 2 (dois) exercícios cujas demonstrações foram apresentadas.

8.4.2.2. A exigência de índices financeiros tem por finalidade assegurar que as empresas participantes do certame possuam condições econômicas adequadas para o cumprimento das obrigações contratuais, prevenindo riscos de inadimplemento e garantindo a boa execução do objeto licitado;

8.4.2.3. Nos termos do §5º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, a Administração pode exigir demonstrações contábeis que demonstrem a boa situação financeira do licitante, **desde que devidamente justificada a pertinência e compatibilidade desses índices com as obrigações a serem assumidas**.

8.4.2.4. Ademais, o próprio **TCE/TO** utiliza tais índices em seus editais de licitação, o que demonstra a **adequação técnica, a objetividade e a legitimidade desses indicadores** como meio de aferir a saúde financeira dos licitantes. Tais índices também são **amplamente utilizados e consolidados no mercado**, sendo instrumentos usuais de análise contábil e financeira, empregados tanto por órgãos públicos quanto por instituições privadas para aferir a capacidade de cumprimento de obrigações empresariais.

8.4.3. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da

pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação, salvo se prazo de validade expressa na certidão.

8.4.3.1. Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar junto a sua documentação de habilitação a “sentença homologatória do plano de recuperação”.

8.4.4. GARANTIA DA PROPOSTA

8.4.4.1. O Comprovante de **Garantia de Proposta**, correspondente a **1% (um por cento)** do valor estimado para a execução dos serviços, de acordo com o § 1º do art. 58, da Lei 14.133/21, com validade mínima de **90 (noventa) dias** contados da data da apresentação da proposta, deverá ser incluído em campo próprio do Portal de Licitações Licitante, dentre as seguintes modalidades:

8.4.4.2. Caução em dinheiro:

a. O licitante deverá realizar depósito **IDENTIFICADO**, no valor correspondente à garantia, na Conta Corrente da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Tocantins/TO, até o dia **27/09/2026 (último dia útil que antecede a licitação)**;

b. A Cópia do comprovante de depósito deverá ser anexada no sistema da plataforma <https://licitanet.com.br>, junto com as demais documentações, quando será conferido juntamente com a lista de depósitos e extrato bancário apresentado pelo chefe da tesouraria.

8.4.4.3. Títulos da Dívida Pública:

a. Devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

8.4.4.4. Seguro-Garantia:

8.4.4.5. Fiança Bancária:

8.4.4.6. Título de Capitalização:

a. Custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total;

8.4.5. A garantia da proposta poderá ser executada integralmente em favor da Administração, nas hipóteses de recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, ou de não atendimento das condições necessárias à contratação, quando devidamente convocado, nos termos da legislação aplicável e das condições estabelecidas neste Edital.

8.4.6. A garantia da proposta será considerada válida desde que apresentada, até a data e horário fixados para abertura da sessão pública, exclusivamente no campo próprio da Plataforma LICITANET, sendo dispensada sua juntada em qualquer outro campo destinado aos documentos de habilitação.

8.4.6.1. A ausência de apresentação da garantia da proposta, na forma e prazo estabelecidos neste Edital, implicará a desclassificação da licitante, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1. Para qualificação técnica das empresas participantes, serão exigidos os documentos mencionados na SOLICITAÇÃO DE ACERVO TÉCNICO MÍNIMO, expedida pelo Senhor Marcos Oliveira da Silva, Engenheiro Municipal de Obras, que passam a vigorar as seguintes exigências:

8.5.2. Qualificação Técnica-Operacional:

O licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnico-operacional, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem, em conjunto, que a empresa já executou:

base	Código	Descrição	unidade	Quantidade	50%
SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_10/2025	M3	394,9	197,45
SICRO	5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	TXKM	136.818,64	68409,32
Composição	5	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, PARA OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024 - *ADAPITADA 105757	M2	7.897,70	3948,85

8.5.3. A **VISITA TÉCNICA** não é obrigatória, mas a licitante **DEVERÁ APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE DECLARAÇÃO** de que, por intermédio de representante legalmente designado e devidamente qualificado para esse fim, vistoriou (ou, abriu mão da visita) os locais onde será realizada a obra conforme modelo do **Anexo - Modelo de declaração de visita técnica**;

8.5.3.1. A vistoria é facultativa, porém se o licitante desejar fazer a vistoria, deverá o licitante interessado agendar previamente a visita (mínimo de 24 horas de antecedência) junto à Secretaria municipal de Administração e Infraestrutura, através do telefone (63) 3445 – 1183 - ou e-mail cpl@santaterezinha.to.gov.br.

8.6. DEMAIS DECLARAÇÕES

8.6.1. O licitante obriga-se a declarar sob as penalidades legais, podendo ser mediante os modelos em anexo, ou pelo modelo do sistema LICITANET:

8.6.1.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas – Anexo V.

8.6.1.2. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas – Anexo VI.

9. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no item 8 deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Após o início da sessão, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo aqueles considerados pré existentes em sede de diligência, para:

9.2.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.2.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das

propostas.

9.3. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

9.4. A análise dos documentos de habilitação será realizada pelo Agente de Contratação e Membros da Equipe de Apoio, devidamente designados para essa finalidade, com o apoio do Engenheiro Municipal de Obras e Departamento de Contabilidade, a qual poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.5 O Agente de Contratação efetuará consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico.

9.6 Documento ausente, que atesta condição de habilitação pré-existente à abertura do certame, deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de Contratação.

9.7 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, mesmo após as devidas diligências, o Agente de Contratação promoverá a sua inabilitação e não passará para a fase de lances.

9.8 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Agente de Contratação considerará a proponente habilitada, e passará para a fase de disputa de lances.

9.9 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial. Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz.

9.10.1 Atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com o número do CNPJ da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.11 A empresa em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada estará apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

10. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.licitanet.com.br, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, devendo o licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no edital.

10.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante DECLARARÁ, em campo próprio do sistema, que:

10.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos

trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

10.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

10.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

10.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

10.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

10.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

10.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

10.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

11. ABERTURA DA SESSÃO, HABILITAÇÃO DOS LICITANTES, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

11.3. O Agente de Contratação e os Membros da Equipe de Apoio, verificarão os documentos de habilitação dos participantes e habilitarão os que atenderem a todos os requisitos de habilitação.

11.4. Para correta análise dos documentos de habilitação a sessão poderá ser suspensa, devendo o agente de contratação, informar seu retorno com no mínimo 24hs de antecedência.

11.5. Após a fase de habilitação, somente as empresas habilitadas irão para a fase lances.

11.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

11.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

11.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

11.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

11.10. Como está sendo utilizado o modo de disputa "ABERTO", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.14. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.15. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

11.16. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.20. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.23. Em razão de o valor estimado da presente contratação ser superior a R\$ 1.004.759,91 (um milhão quatro mil setecentos e cinquenta e nove reais e noventa e um centavos), não se aplica o tratamento favorecido previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, relativo ao direito de preferência e ao desempate ficto em favor das microempresas e empresas de pequeno porte.

11.24. Consequentemente, não haverá aplicação dos critérios de desempate previstos na Lei Complementar nº 123/2006, sendo observados exclusivamente os critérios de desempate estabelecidos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições deste Edital.

11.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

11.25.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.25.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

11.25.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.25.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.26. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.26.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

11.26.2. Empresas brasileiras;

11.26.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.26.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do

primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.28. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.29. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.30. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11.31. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.31.1. Lista de empresas impedidas ou suspensas de participar de licitações com a administração pública do Município de Santa Terezinha do Tocantins/TO.

11.31.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

11.31.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.32. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.33. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.34. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.35. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.36. Constatada a existência de sanção, o licitante será excluído do certame por ausência de condição de participação.

11.37. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

11.38. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido a Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao

objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.39. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada de planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, composição de BDI e tudo o mais que sofrer alterações devido aos lances apresentados na sessão.

11.39.1. O licitante deverá enviar a sua proposta atualizada, exclusivamente no Módulo **PROPOSTA FINAL** da Plataforma LICITANET, no prazo concedido no item anterior.

11.39.2. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.40. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de julgamento da proposta.

12. FASE DE JULGAMENTO

12.1. A proposta atualizada será enviada ao Engenheiro Civil deste Município para análise, que ao final emitirá laudo técnico que subsidiará a decisão do Agente de Contratação na classificação ou desclassificação da proposta.

12.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

12.2.1. contiver vícios insanáveis;

12.2.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto básico;

12.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

12.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

12.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

12.3. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

12.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a **85% (oitenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

12.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

12.6. O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta

vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

12.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

12.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

12.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

12.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento da habilitação e propostas, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

13.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Tocantins/TO.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerrada a fase de análise da documentação e julgamento das propostas, exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

14.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

14.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

14.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

14.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. O Município de Santa Terezinha do Tocantins/TO pagará o preço máximo para execução do objeto da presente licitação o valor máximo de R\$ 1.004.759,91 (um milhão e quatro mil setecentos e cinquenta e nove reais e noventa e um centavos).

15.2. O recurso a ser destinado para essa despesa está assegurado na seguinte dotação orçamentária:

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	SUBELEMENTO	PERCENTUAL	VALOR
123	MANUTENÇÃO ESTRADAS VICINAIS	10.37.15.451.4503.1.409	1.500.0000.000000	449051/0	100.0%	≈1.004.759,91

16. ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

16.1. Findo o processo licitatório, e atendidos os preceitos do item 28 deste Edital a empresa vencedora poderá ser convocada via sistema eletrônico e/ou e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da convocação emitida, sob pena de decair do direito à contratação.

16.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

16.3. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 14.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o contratante, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16.4. Prazo Para Vigência Do Contrato

16.4.1. O contrato decorrente desta licitação possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento seus anexos e do contrato administrativo celebrado em virtude desta licitação, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

17.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990.

17.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

17.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

17.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados.

17.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

17.7. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.

17.8. Responsabilizar-se pela serviços executados e materiais empregados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste edital e anexos.

17.9. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

17.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.

17.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

17.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

17.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do

contrato.

17.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

17.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

17.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

17.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

17.21. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

17.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o edital, contrato e seus anexos.

18.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nos Projetos.

18.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos serviços prestados, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

18.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto desta licitação.

18.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, nos projetos e/ou na proposta comercial da Contratada.

18.18. Comunicar a Contratada para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

18.8. Efetuar o pagamento aa Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

18.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

18.10. Aplicar aa Contratada as sanções legais e regulamentares.

18.11. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

18.12. Designar o fiscal para acompanhar a execução dos serviços.

19. EXTINÇÃO DO CONTRATO

19.1. Constituirão motivos para extinção do contrato as seguintes situações:

19.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

19.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

19.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

19.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;

19.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

19.6. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

19.7. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

19.8. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

19.9. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

19.10. Serão observados na rescisão do contrato os termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19.11. A rescisão deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

20.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, termos do edital e as normas da Lei nº. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência aa Contratada, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

20.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.5. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

20.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

20.8. O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso este afaste-se das especificações dos Projetos, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial da Contratada.

20.9. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade da Contratada e eventualmente aplicar sanções.

20.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

21. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

21.1. Prazo de execução do objeto licitado, será de 02 (dois) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de execução conforme estabelecido no Cronograma Físico-financeiro, em anexo.

21.2. A execução do objeto seguirá a dinâmica apresentada nos documentos da engenharia que constam em anexo.

21.4. O prazo do contrato administrativo poderá ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO

22.1. A liquidação da despesa referente à primeira medição, somente será procedida mediante a apresentação pela contratada da seguinte documentação, através de cópia autenticada em cartório ou por servidor da Administração Pública Municipal:

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da execução do contrato perante o CREA; e
- b) Comprovante de matrícula da obra perante o INSS.

22.2. As liquidações das despesas referentes às medições subsequentes à primeira, somente serão procedidas mediante a apresentação pela contratada da seguinte documentação, através de cópia autenticada em cartório ou certificada por servidor da Administração Pública Municipal:

- a) Comprovantes de recolhimento de GRPS (INSS); e
- b) Comprovantes de recolhimento ao FGTS (GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social).

22.3 A liquidação da despesa referente à última medição ou para a liberação da garantia de execução do contrato (caso haja), somente será procedida mediante a apresentação de cópia autenticada em cartório ou certificada por servidor da Administração Pública Municipal do CND da obra perante o INSS.

22.4 O valor da contratação resultante deste certame é estimado, não implicando em previsão de crédito em favor da contratada, que apenas terá direito ao pagamento pelos serviços efetivamente prestados.

22.5 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, àquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que o licitante vencedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Secretaria solicitante.

22.6 As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade exclusiva do licitante contratado.

22.7 Para pagamento das medições devem ser apresentados a planilha de medição devidamente assinada pelo engenheiro fiscal da obra e o relatório fotográfico dos serviços executados.

22.8. Liquidação

22.8.1. A liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data da entrega definitiva do serviço e respectivo aceite do Contratante;

22.8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. O prazo de validade;
- b. A data de emissão;
- c. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. O período respectivo de execução do contrato;

e. O valor a pagar; e

f. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

22.8.3. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

22.9. Prazo de pagamento

22.9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

22.9.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos aa Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

22.10. Forma de pagamento

22.10.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

22.10.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.10.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

22.10.4. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

22.10.5. O Boletim de Medição deverá conter, além da descrição e valor unitário e cada item contratado, as seguintes colunas:

- a. Quantitativo e valor contratado;
- b. Quantitativo e valor executado na medição atual;
- c. Quantitativo e valor executado nas medições anteriores;
- d. Quantitativo e valor executado acumulado;
- e. Saldo restante de quantitativo e valor.

22.10.6. O Boletim de Medição deverá conter todos os serviços presentes na Planilha de Serviços e Preços, mesmo aqueles que não tenham quantidade medida no período.

22.10.7. O Boletim de Medição deverá ser apresentado em formato A4 (210x297mm), orientação paisagem e ter, em cada folha:

- a. Nome e endereço da obra;
- b. Número da folha;
- c. Período de referência da medição;

d. Número do Contrato e do Processo Licitatório;

e. Assinatura de aprovação do engenheiro executor, engenheiro fiscal, representante da empresa e do prefeito municipal.

23. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Será responsabilizado administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou a Contratada, que:

23.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

23.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

23.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

23.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

23.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

23.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

23.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

23.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

23.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

23.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24. SANÇÕES

24.1. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Município de Santa Terezinha do Tocantins/TO poderá, garantida a prévia defesa, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

24.2.1. advertência;

24.2.2. multa;

24.2.3. impedimento de licitar e contratar e

24.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

24.3. A aplicação da sanção prevista na subcláusula "23.2.2" observará os seguintes parâmetros:

24.3. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias úteis;

24.3. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

24.4. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2023.

24.5. Multa compensatória de 1,0% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

24.6. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

24.7. As sanções previstas nas subcláusulas “23.2.1”, “23.2.3” e “23.2.4” poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “23.2.2”, e não excluem a possibilidade de extinção unilateral do Contrato.

24.8. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

24.9. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevância por ato da Administração.

24.10. A aplicação das sanções previstas nas subcláusulas “23.2.2 a 23.2.4” não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

24.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

24.11.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

24.11.2. as peculiaridades do caso concreto;

24.11.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

24.11.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

24.11.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

24.13. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de

processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

24.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

24.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

24.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

24.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

24.18. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

25. REAJUSTAMENTO E MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

25.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.

25.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA – (IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

25.3. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais do Sinapi 05 2026.

25.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

25.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

25.5.1. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

25.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

25.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

25.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

25.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

25.8. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/23, buscarão uma solução para a questão.

25.9. Ocorrendo pedido de reajuste ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, o prazo para resposta ao pedido será de até 3 (três) dias úteis.

24 - ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS EXTRAS E/OU EXCEDENTES

26.1. Os eventuais serviços extras somente poderão ser executados mediante autorização prévia da Contratante e mediante a formalização de termo aditivo.

26.2. Eventuais serviços excedentes deverão ser pagos de acordo com os preços unitários constantes da proposta vencedora e somente poderão ser realizados após específica e circunstanciada autorização da contratante e mediante a formalização de termo aditivo, devendo-se aferir, inclusive, se os acréscimos solicitados pela contratada redundaram ou não de eventual erro de projeto, de modo a se observarem regras protetivas do erário público.

26.3. A Contratada é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

27. ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

27.1. Os contratos formalizados em virtude desta licitação poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

27.2. Unilateralmente pela Administração:

27.2.1. quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

27.2.2. quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

27.3. Por acordo entre as partes:

23.3.1. quando conveniente a substituição da garantia de execução;

27.3.2. quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

27.3.3. quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em

relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

27.3.4. para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

28. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

28.1. Para garantia da fiel execução dos compromissos ajustados no contrato, a contratada, deverá prestar caução correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor inicial do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, conforme o art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo-lhe facultativo prestá-la mediante:

a) caução em dinheiro ou em título da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) fiança bancária;

c) seguro garantia, ou

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

28.1. A garantia prestada será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato após a fiel execução do contrato após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro atualizada monetariamente.

28.2. Em se tratando de seguro-garantia, deverão ser observado as seguintes regras:

28.2.1. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

28.2.2. o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se a Contratada não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas;

28.2.3. A seguradora, no caso de seguro garantia, deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato, hipótese em que a seguradora deverá firmar o contrato, inclusive os aditivos, como interveniente anuente e poderá:

a. Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal;

b. Acompanhar a execução do contrato principal;

c. Ter acesso a auditoria técnica e contábil;

d. Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou fornecimento.

28.2.4. A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal.

28.2.4.1. A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

28.2.5. Na hipótese de inadimplemento do contrato, serão observadas as seguintes disposições:

28.2.5.1. Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice;

28.2.5.2. Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

29. DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. Será divulgada a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

29.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

29.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

29.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

29.9. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site da Prefeitura municipal de Santa Terezinha do Tocantins/TO.

29.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Minuta Do Contrato Administrativo;

Anexo II – Minuta De Declaração De Inexistência De Parentesco;

Anexo III: Minuta De Indicação De Responsável Técnico;

Anexo IV: Minuta De Declaração De Visita Técnica;

Anexo V: Minuta De Garantia De Execução Contratual;

Anexo VI – Minuta Da Declaração Que Não Emprega Menor - Inciso XXXIII, Do Art. 7º, Da Constituição Federal/88.

Anexo VII- Minuta Da Declaração Reserva De Cargos PCD;

Anexo VIII - Minuta Da Declaração Proposta Econômica Integra Custos Para Atendimento De Direitos Trabalhistas;

Anexo IX – Documento de Formalização de Demanda – DFD;

Anexo X - Estudo Técnico Preliminar – ETP;

Anexo XI Matriz De Gestão De Riscos;

Anexo XII - Memorando De Solicitação De Acervo Técnico;

Anexo XIII – Memorando de Inversão de Fases;

Anexo XIV - Projeto Executivo;

Anexo XV – Lei nº 2.171/2026;

Santa Terezinha do Tocantins/TO, 11 de agosto de 2026.

DAGNA MARTINS DA CRUZ SOUSA
Agente de Contratação

ANEXO I
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO _____ / _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº: 626/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 005/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS/TO E A EMPRESA _____, TENDO POR OBJETIVO A REALIZAÇÃO DE OBRAS.

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS/TO; com sede administrativa na Avenida Araguaia s/nº, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.634.030/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Wanderley Sousa Santos**, brasileiro, agente publico, residente e domiciliado na cidade de Santa Terezinha do Tocantins/TO, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, (endereço completo), neste ato representada pelo seu _____, Senhor. _____, (qualificação completa e endereço) doravante denominada **CONTRATADA**, em decorrência do **Processo de Licitação nº: 626/2026 na modalidade Concorrência Eletrônica nº: 005/2026**, homologado em ____ de _____ de 2026, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei nº 14.133/21, e à licitação antes citada, proposta da **CONTRATADA** e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DESTINADA AO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ, NAS SEGUINTE RUAS, 575M DA AVENIDA MANOEL DA ROCHA NOGUEIRA, 69M DO TRECHO DA RUA PALMEIRAS ENTRE A AVENIDA MANOEL DA ROCHA NOGUEIRA E AVENIDA ARAGUAIA, 70M DO TRECHO DA RUA SÃO PEDRO LOCALIZADO ENTRE A AVENIDA ARAGUAIA E AVENIDA MANOEL DA ROCHA NOGUEIRA, 192M DO TRECHO DA AVENIDA ARAGUAIA ENTRE A PONTE DO RIO LUCAS E A AVENIDA TOCANTINS E 105M DO TRECHO DA RUA 16 DE NOVEMBRO NO PERÍMETRO ENTRE AVENIDA ARAGUAIA E AVENIDA MANOEL DA ROCHA NOGUEIRA CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO PROJETO EXECUTIVO.

1.2. A contratada declara ter conhecimento detalhado da documentação atinente ao objeto do presente contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL - VINCULAÇÃO

2.1. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: proposta da licitante vencedora; os termos contidos no edital e anexos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 005/2026, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O objeto do presente contrato será realizado por empreitada por preço global.

3.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.3. A contratada declara estar ciente de todos os conjuntos de atividades e tarefas em consonância com o Projeto Executivo anexos ao edital de concorrência eletrônica nº: 005/2026, constituindo as exigências mínimas a serem atendidas pela Contratada.

3.4. Os aspectos gerais para a execução dos serviços, considerando a necessidade de cumprimento do cronograma de execução físico – financeiro, deverão ser acompanhados e executados em concordância com os projetos da engenharia disponíveis nos anexos do edital e parte integrante deste contrato.

3.5. O prazo de execução será de **02 (dois) meses**, contados a partir da data do recebimento da ordem de serviços, conforme cronograma de execução físico-financeiro.

3.6. A empresa deverá **OBRIGATORIAMENTE** e sob pena de rescisão contratual, dar início à execução da obra em no máximo **05 (cinco) dias** após o recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR

4.1. Dá-se a este contrato o valor de **R\$** (**valor extenso**), referente ao valor total dos serviços previstos na cláusula primeira e para sua totalidade, a serem pagos conforme medições condizentes com o cronograma físico-financeiro.

4.1.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, de acordo com o Art. 125, da Lei nº 14.133/21, sendo os mesmos objetos de exame da Procuradoria do Município.

4.1.2. Os serviços que forem entregues com atraso imputável à contratada, não gerarão direito a reajuste ou atualização monetária.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

5.1. O recurso a ser destinado para essa despesa está assegurado na seguinte dotação orçamentária:

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	SUBELEMENTO	PERCENTUAL	VALOR
123	MANUTENÇÃO ESTRADAS VICINAIS	10.37.15.451.4503.1.409	1.500.0000.000000	449051/0	100.0%	≈1.004.759,91

CLÁUSULA SEXTA – LIQUIDAÇÃO, MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A liquidação da despesa referente à primeira medição, somente será procedida mediante a apresentação pela contratada da seguinte documentação, através de cópia autenticada em cartório ou por servidor da Administração Pública Municipal:

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da execução do contrato perante o CREA; e
- b) Comprovante de matrícula da obra perante o INSS.

6.2. As liquidações das despesas referentes às medições subsequentes à primeira, somente serão procedidas mediante a apresentação pela contratada da seguinte documentação, através de cópia autenticada em cartório ou certificada por servidor da Administração Pública Municipal:

- a) Comprovantes de recolhimento de GRPS (INSS); e
- b) Comprovantes de recolhimento ao FGTS (GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social).

6.3 A liquidação da despesa referente à última medição ou para a liberação da garantia de

execução do contrato (caso haja), somente será procedida mediante a apresentação de cópia autenticada em cartório ou certificada por servidor da Administração Pública Municipal do CND da obra perante o INSS.

6.4 O valor da contratação resultante deste certame é estimado, não implicando em previsão de crédito em favor da contratada, que apenas terá direito ao pagamento pelos serviços efetivamente prestados.

6.5 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, àquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que o licitante vencedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Secretaria solicitante.

6.6 As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade exclusiva do licitante contratado.

6.7 Para pagamento das medições devem ser apresentados a planilha de medição devidamente assinada pelo engenheiro fiscal da obra e o relatório fotográfico dos serviços executados.

6.8. Liquidação

6.8.1. A liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data da entrega definitiva do serviço e respectivo aceite do Contratante.

6.8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. O prazo de validade;
- b. A data de emissão;
- c. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. O período respectivo de execução do contrato;
- e. O valor a pagar; e
- f. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.8.3. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.9. Prazo de pagamento

6.9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.9.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos aa Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

6.10. Forma de pagamento

6.10.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

6.10.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.10.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.10.4. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.10.5. O Boletim de Medição deverá conter, além da descrição e valor unitário e cada item contratado, as seguintes colunas:

- a. Quantitativo e valor contratado;
- b. Quantitativo e valor executado na medição atual;
- c. Quantitativo e valor executado nas medições anteriores;
- d. Quantitativo e valor executado acumulado;
- e. Saldo restante de quantitativo e valor.

6.10.6. O Boletim de Medição deverá conter todos os serviços presentes na Planilha de Serviços e Preços, mesmo aqueles que não tenham quantidade medida no período.

6.10.7. O Boletim de Medição deverá ser apresentado em formato A4 (210x297mm), orientação paisagem e ter, em cada folha:

- a. Nome e endereço da obra;
- b. Número da folha;
- c. Período de referência da medição;
- d. Número do Contrato e do Processo Licitatório.
- e. Assinatura de aprovação do engenheiro executor, engenheiro fiscal, representante da empresa e do prefeito municipal;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA:

7.1. O prazo de execução da obra é de 02 (dois) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, conforme cronograma físico-financeiro, obedecendo às datas informadas no projeto.

7.2. Qualquer prorrogação de prazo de vigência deverá ser devidamente justificada, atestado pela fiscal de contrato e aceito pela contratante.

7.3. Os serviços somente serão recebidos após a verificação da qualidade e atendimento às especificações técnicas, procedida à certificação da equipe designada pela Secretaria Municipal de Obras, através da Divisão de Engenharia e os responsáveis pela fiscalização dos serviços.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual.

7.5. A Contratada deverá **OBRIGATORIAMENTE** e sob pena de rescisão unilateral do contratual, conforme predispõe o inciso I do art. 137 da Lei 14.133/21, dar início à execução da **obra em no máximo 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O presente Contrato terá vigência de 02 (dois) meses, a partir da data de sua assinatura, obedecendo às datas informadas no edital de licitação e seus anexos, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº. 14.133/21, devendo o município realizar os apostilamentos que se fizerem necessários ao presente contrato.

8.2. O prazo do contrato administrativo poderá ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA – (IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais: SINAPI: 002/2026, COM DESONERAÇÃO.

9.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5.1. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

9.10. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

9.11. Ocorrendo pedido de reajuste ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, o prazo para resposta ao pedido será de até **3 (três) dias úteis**.

CLÁUSULA DÉCIMA – EXIGÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL

10.1. A licitante deverá atender as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, que compreendem toda a execução dos serviços que integram ao objeto licitado.

10.2. Para garantia da fiel execução dos compromissos ajustados no contrato, a contratada prestou caução correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor inicial do contrato, no valor de _____, mediante: _____.

10.3. A garantia prestada será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Além das obrigações constantes no edital da concorrência nº. 005/2026 a Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representa-lo na execução do contrato.

11.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.1.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

11.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha

reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.8. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

11.1.8.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

11.1.8.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

11.1.8.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada;

11.1.8.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

11.1.8.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

11.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

11.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

11.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

11.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

11.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem

como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da lei nº 14.133/21);

11.1.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da lei nº 14.133/21);

11.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11.1.23. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

11.1.24. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

11.1.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

11.1.26. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

11.1.27. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

11.1.28. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

11.1.29. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

11.1.30. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no edital, em plena validade.

11.1.31. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

11.1.32. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

11.1.33. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com

vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

11.1.34. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

11.1.35. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

11.1.35.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

11.1.35.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

11.1.35.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

11.1.35.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

11.1.35.5. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

11.1.35.6. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a Contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

11.1.36. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

11.1.36.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

11.1.36.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

11.1.37. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido

de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

11.1.38. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

11.1.39. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas.

11.1.40. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

11.1.41. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.1.42. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. São obrigações do Contratante, além da previstas na concorrência nº. 005/2026:

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no cronograma físico financeiro;

12.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

12.1.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

12.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.7. Efetuar o pagamento aa Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

12.1.8. Aplicar aa Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

12.1.9. Cientificar a Procuradoria - geral do município para adoção das medidas cabíveis quando

do descumprimento de obrigações pela Contratada;

12.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.1.10.1. A Administração terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada.

12.1.11. Responder eventuais pedidos de reajuste ou reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**.

12.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.

12.1.13. Comunicar a Contratada na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

12.1.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

12.1.16. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

12.1.16.1. "as built" final, elaborado pelo responsável por sua execução;

12.1.16.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

12.1.16.3. documento "habite-se", emitida pela prefeitura; e

12.1.16.4. certidão detalhada do imóvel assinada pelo responsável técnico pela execução da obra;

12.1.17. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

12.1.18. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.1.19. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO

13.1. O Município através da autoridade competente designará servidor para acompanhar e fiscalizar o contrato resultante desta Licitação, o qual registrará em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terá poder, entre outros, para notificar a contratada, objetivando sua imediata correção.

13.1. A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante;

13.2. A existência e a atuação da fiscalização da contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne ao objeto Contratada e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas;

13.3. Caberá a Fiscalização do contratante em conjunto com o Engenheiro Fiscalizador, o seguinte:

13.3.1. Acompanhar e fiscalizar os trabalhos desde o início, até a aceitação definitiva dos serviços, verificando sua perfeita execução na conformidade das especificações e normas fixadas pela licitação;

13.3.2. Executar a fiscalização do contrato resultante desta Licitação e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terão poderes, entre outros, para notificar a contratada, objetivando sua imediata correção;

13.3.3. Promover com a presença da contratada, as medições e avaliações dos serviços, decidir as questões técnicas surgidas na execução do objeto ora contratado, certificar a veracidade das faturas decorrentes das medições para efeito de seu pagamento;

13.3.4. Transmitir por escrito as instruções relativas aos serviços, relatórios aprovados, alteração de prazos, cronograma e demais determinações dirigidas à contratada, precedidas sempre da anuência expressa do Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Transporte;

13.3.5. Comunicar aos gestores as ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades à contratada, verificadas no cumprimento das obrigações contratuais;

13.3.6. Solicitar à contratada a substituição de qualquer utensílio, ferramenta ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação dos bens ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades da Administração;

13.3.7. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais especificações e demais elementos do projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Município de Santa Terezinha do Tocantins/TO poderá, garantida a prévia defesa, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. A aplicação da sanção prevista na subcláusula "14.2.2" observará os seguintes parâmetros:

14.3. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias úteis;

14.3. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

14.4. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

14.5. Multa compensatória de 1,0% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

14.6. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

14.7. As sanções previstas nas subcláusulas “14.2.1”, “14.2.3” e “14.2.4” poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “14.2.2”, e não excluem a possibilidade de extinção unilateral do Contrato.

14.8. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

14.9. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração.

14.10. A aplicação das sanções previstas nas subcláusulas “14.2.2 a 14.2.4” não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.11.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.11.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.11.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.11.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.11.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

14.13. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será

dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.18. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.19. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.20. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 que sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/21).

14.21. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.22. Os débitos da Contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

14.23. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A Contratada é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1. Constituem motivos para extinção do contrato conformidade com os arts. 137, 138 e 139 da Lei n.º 14.133/21, assegurados os direitos adquiridos da contratada, observadas as seguintes situações:

16.2. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

16.3. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

16.4. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

16.5. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;

16.6. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

16.7. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

16.8. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

16.9. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

16.10. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

16.11. A extinção do contrato deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.4. A contratante poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5. A contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

17.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratada.

17.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante todo o período de execução da obra.

17.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

17.9. Rotinas de Fiscalização

17.9.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, devidamente designados pela autoridade competente. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

17.10. Fiscalização Técnica

17.10.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas neste contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

17.10.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

17.10.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

17.10.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

17.10.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

17.10.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

17.10.7. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

17.10.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

17.11. Fiscalização Administrativa

17.11.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

17.11.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

17.11.3. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

17.11.4. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

17.11.5. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

17.11.6. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

17.12. Gestor do Contrato

17.12.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

17.12.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

17.12.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

17.12.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do

cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

17.12.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

17.12.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

18.1. Aplica-se ao presente contrato a Constituição Federal e a Lei nº. 14.133/21.

18.2. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ENCARGOS DECORRENTES DO CONTRATO

19.1. Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas e emolumentos decorrentes deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - EFICÁCIA E PUBLICIDADE

20.1. O presente contrato só terá eficácia depois de aprovado pela autoridade competente e após a publicação de seu extrato no órgão oficial.

20.2. Incumbirá ao Município de Santa Terezinha do Tocantins/TO providenciar divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021. O mesmo procedimento será adotado para eventual termo aditivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

21.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Tocantinópolis/TO, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, em 02 (duas) vias.

Município de Santa Terezinha do Tocantins/TO, ____de ____de 2026.
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO
TOCANTINS/TO
Wanderley Sousa Santos
Prefeito Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

ANEXO II

(Papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: Nº 626/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 005/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DESTINADA AO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ, NAS SEGUINTE RUAS, 575M DA AVENIDA MANOEL DA ROCHA NOGUEIRA, 69M DO TRECHO DA RUA PALMEIRAS ENTRE A AVENIDA MANOEL DA ROCHA NOGUEIRA E AVENIDA ARAGUAIA, 70M DO TRECHO DA RUA SÃO PEDRO LOCALIZADO ENTRE A AVENIDA ARAGUAIA E AVENIDA MANOEL DA ROCHA NOGUEIRA, 192M DO TRECHO DA AVENIDA ARAGUAIA ENTRE A PONTE DO RIO LUCAS E A AVENIDA TOCANTINS E 105M DO TRECHO DA RUA 16 DE NOVEMBRO NO PERÍMETRO ENTRE AVENIDA ARAGUAIA E AVENIDA MANOEL DA ROCHA NOGUEIRA CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO PROJETO EXECUTIVO.

A empresa _____, por intermédio de seu representante legal a Sr (a) _____, portador (a) do CPF nº _____ com o RG nº _____, Residente à _____, Bairro _____ ES, CEP _____, **DECLARA**, para os devidos fins que, não possui sócio ou proprietário que seja servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Tocantins/TO ou que possuem qualquer tipo de parentesco, consanguínio ou afim, até o 3º grau, com o Prefeito, Vice-Prefeito, Agentes Políticos, Ordenadores de Despesas e/ou Servidores da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Tocantins/TO que participem da fase de planejamento do referido certame: elaboração de projeto básico, projeto executivo, elaboração de edital, atuação do Agente de Contratação e equipe de apoio, emissão de pareceres jurídicos ou técnicos, adjudicação e homologação da licitação e fiscalização do contrato.

CIDADE - ESTADO, _____ de _____ de 2026.

Empresa

CPF/ CNPJ: _____

ANEXO III

(Papel timbrado da empresa)

(MODELO)

INDICAÇÃO DO (S) RESPONSÁVEL (IS) TÉCNICO (S) PELA EXECUÇÃO DA OBRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: Nº 626/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 005/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DESTINADA AO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ, NAS SEGUINTE RUAS, 575M DA AVENIDA MANOEL DA ROCHA NOGUEIRA, 69M DO TRECHO DA RUA PALMEIRAS ENTRE A AVENIDA MANOEL DA ROCHA NOGUEIRA E AVENIDA ARAGUAIA, 70M DO TRECHO DA RUA SÃO PEDRO LOCALIZADO ENTRE A AVENIDA ARAGUAIA E AVENIDA MANOEL DA ROCHA NOGUEIRA, 192M DO TRECHO DA AVENIDA ARAGUAIA ENTRE A PONTE DO RIO LUCAS E A AVENIDA TOCANTINS E 105M DO TRECHO DA RUA 16 DE NOVEMBRO NO PERÍMETRO ENTRE AVENIDA ARAGUAIA E AVENIDA MANOEL DA ROCHA NOGUEIRA CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO PROJETO EXECUTIVO.

NOME

HABILITAÇÃO

(Título e nº. CREA e/ou CAU)

Em atendimento ao edital de licitação da Concorrência Eletrônica em referência, indicamos o (s) profissional (is) acima para atuar (em) como responsável (is) técnico (s) da obra, caso sejamos vencedores da licitação e devidamente contratados.

Na oportunidade, declaramos que o mesmo tem vinculação ao nosso quadro técnico e está devidamente habilitado como comprovam as certidões emitidas e/ou os atestados reconhecidos pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da região onde foram as obras executadas, comprobatórias da experiência na execução de serviços compatíveis em complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superiores às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto em licitação.

Declara que está ciente de que a(s) substituição(ões) do(s) referido(s) profissional(is) somente será(ão) possível(is), se previamente autorizada(s) pela Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Tocantins/TO, com a devida justificativa e desde que o(s) novo(s) Responsável(is) Técnico(s) preencha(m) todos os requisitos exigidos no Edital e, que o não cumprimento do presente compromisso implicará desobediência ao § 6º, do art. 67, da Lei Federal nº 14.133/21, com as respectivas consequências previstas no art. 88, da referida Lei.

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal – Nome e Cargo
(razão social, endereço completo, telefone e CNPJ)

ANEXO IV

(Papel timbrado da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: Nº 626/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 005/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DESTINADA AO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ, NAS SEGUINTE RUAS, 575M DA AVENIDA MANOEL DA ROCHA NOGUEIRA, 69M DA TRECHO DA RUA PALMEIRAS ENTRE A AVENIDA MANOEL DA ROCHA NOGUEIRA E AVENIDA ARAGUAIA, 70M DO TRECHO DA RUA SÃO PEDRO LOCALIZADO ENTRE A AVENIDA ARAGUAIA E AVENIDA MANOEL DA ROCHA NOGUEIRA, 192M TRECHO DA AVENIDA ARAGUAIA ENTRE A PONTE DO RIO LUCAS E A AVENIDA TOCANTINS E 105M DO TRECHO DA RUA 16 DE NOVEMBRO NO PERIMENTO ENTRE AVENIDA ARAGUAIA E AVENIDA MANOEL DA ROCHA NOGUEIRA CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO PROJETO EXECUTIVO.

Eu _____, portador do documento nº _____, aqui representando a empresa: _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, declaro sob as penas da Lei e para fins licitatórios, que:

() **VISTORIEI**, no dia ____ / ____ / ____, todas os locais onde serão realizadas as obras constantes do edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº: 005/2026, estando ciente de todas as situações inerentes à segurança do prédio, não podendo alegar desconhecimento de qualquer dificuldade encontrada futuramente.

() **NÃO VISTORIEI** os locais onde serão realizadas as obras constantes do edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 005/2026, portanto, estou ciente de todas as responsabilidades que poderei arcar.

Assinatura do Responsável da empresa

Assinatura do Responsável Técnico – CREA nº

Visto: (no caso de realização da visita)

Assinatura e carimbo – Responsável Município

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: Nº 626/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 005/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DESTINADA AO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ, NAS SEGUINTE RUAS, 575M DA AVENIDA MANOEL DA ROCHA NOGUEIRA, 69M DA TRECHO DA RUA PALMEIRAS ENTRE A AVENIDA MANOEL DA ROCHA NOGUEIRA E AVENIDA ARAGUAIA, 70M DO TRECHO DA RUA SÃO PEDRO LOCALIZADO ENTRE A AVENIDA ARAGUAIA E AVENIDA MANOEL DA ROCHA NOGUEIRA, 192M TRECHO DA AVENIDA ARAGUAIA ENTRE A PONTE DO RIO LUCAS E A AVENIDA TOCANTINS E 105M DO TRECHO DA RUA 16 DE NOVEMBRO NO PERIMENTO ENTRE AVENIDA ARAGUAIA E AVENIDA MANOEL DA ROCHA NOGUEIRA CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO PROJETO EXECUTIVO.

A empresa _____, endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____ de _____ 20XX.

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante

ANEXO VI

MINUTA DA DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS PCD

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: Nº 626/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 005/2026

MENOR PREÇO GLOBAL.

A empresa _____, endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], **DECLARA** para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência – PcD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante da empresa

ANEXO VII

MINUTA DA DECLARAÇÃO PROPOSTA ECONÔMICA INTEGRAL CUSTOS PARA ATENDIMENTO DE DIREITOS TRABALHISTAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: Nº 626/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 005/2026
MENOR PREÇO GLOBAL.

A empresa _____, endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], **DECLARA** para todos fins que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

, _____ de _____ de 2026.

Assinatura

SOLICITAÇÃO DE ACERVO TÉCNICO MÍNIMO

Emitente: Secretaria de Administração e Infraestrutura

Destinatário: Departamento de Licitações

Assunto: Solicitação de Apresentação de Acervo Técnico Mínimo para Concorrência Eletrônica para contratação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DESTINADA AO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ, NAS SEGUINTE RUAS, 575M DA AVENIDA MANOEL DA ROCHA NOGUEIRA, 69M DA TRECHO DA RUA PALMEIRAS ENTRE A AVENIDA MANOEL DA ROCHA NOGUEIRA E AVENIDA ARAGUAIA, 70M DO TRECHO DA RUA SÃO PEDRO LOCALIZADO ENTRE A AVENIDA ARAGUAIA E AVENIDA MANOEL DA ROCHA NOGUEIRA, 192M TRECHO DA AVENIDA ARAGUAIA ENTRE A PONTE DO RIO LUCAS E A AVENIDA TOCANTINS E 105M DO TRECHO DA RUA 16 DE NOVEMBRO NO PERIMENTO ENTRE AVENIDA ARAGUAIA E AVENIDA MANOEL DA ROCHA NOGUEIRA CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO PROJETO EXECUTIVO.

Senhores,

A Secretaria de Obras, por meio da Divisão de Engenharia e Projetos, encaminha a presente manifestação com o objetivo de:

1. Propor e justificar a exigência de **acervo técnico mínimo** (técnico-operacional e técnico-profissional) no edital da Concorrência Eletrônica destinada à contratação da obra de:

‘RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ, NAS SEGUINTE RUAS, 575M DA AVENIDA MANOEL DA ROCHA NOGUEIRA, 69M DA TRECHO DA RUA PALMEIRAS ENTRE A AVENIDA MANOEL DA ROCHA NOGUEIRA E AVENIDA ARAGUAIA, 70M DO TRECHO DA RUA SÃO PEDRO LOCALIZADO ENTRE A AVENIDA ARAGUAIA E AVENIDA MANOEL DA ROCHA NOGUEIRA, 192M TRECHO DA AVENIDA ARAGUAIA ENTRE A PONTE DO RIO LUCAS E A AVENIDA TOCANTINS E 105M DO TRECHO DA RUA 16 DE NOVEMBRO NO PERIMENTO ENTRE AVENIDA ARAGUAIA E AVENIDA MANOEL DA ROCHA NOGUEIRA CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO PROJETO EXECUTIVO’.

2. Demonstrar, com base no **Documento de Formalização de Demanda (DFD)**, no **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, na **planilha orçamentária** e nas exigências do **órgão financiador (BDMG)**, os **quantitativos mínimos** que deverão ser comprovados pelos licitantes, com especial destaque para:

- Fresagem de pavimento asfáltico;
- Execução e aplicação de CBUQ (camada de rolamento);
- Reperfilamento de pavimento;
- Execução de calçadas;

2. Fundamentação Legal

3.

2.1. A Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) admite a exigência de documentação que comprove a **qualificação técnico-profissional** e a **qualificação técnico-operacional**, desde que:

- Sejam pertinentes e proporcionais ao objeto (§ 1º do art. 67);
- Não comprometam a competitividade do certame;
- Se restrinjam às parcelas de maior relevância.

2.2. O **art. 67** da Lei nº 14.133/2021 dispõe que a documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á à:

- Prova de que o licitante possui em seu quadro **profissional(is) de nível superior** detentor(es) de **Atestado de Responsabilidade Técnica**, acompanhado(s) de **Certidão de Acervo Técnico (CAT)**, por execução de obra ou serviço de características semelhantes;
- Prova de **aptidão técnico-operacional** da empresa, mediante **atestados de capacidade técnica** emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

2.3. O **ETP** e o **DFD** já prevêem expressamente, em seus requisitos técnicos, a necessidade de apresentação de:

- Certidões de Registro/Quitação junto ao CREA/CAU, indicando os profissionais responsáveis;
- Certidões de Acervo Técnico (CAT) e Atestados de Capacidade Técnico-Profissional;
- Atestados de Capacidade Técnico-Operacional, com comprovação de execução de obras com **características similares** e quantitativos mínimos em parcelas de maior relevância, conforme o art. 67.

3. Contexto Técnico da Obra e Relevância das Parcelas

3.1. Conforme o **DFD** e o **ETP**, a contratação abrange:

4. Demonstração dos Quantitativos das Parcelas de Maior Relevância

Considerando a natureza e o peso dos serviços, propõe-se que as **parcelas de maior relevância** (para efeito de exigência de acervo técnico) sejam as seguintes:

base	Código	Descrição	unidade	Quantidade	50%
SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_10/2025	M3	394,9	197,45
SICRO	5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	TXKM	136.818,64	68409,32
Composição o	5	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, PARA OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024 - *ADAPITADA 105757	M2	7.897,70	3948,85

5. Exigência de Acervo Técnico Mínimo

Em consonância com o **art. 67 da Lei nº 14.133/2021** e com os requisitos fixados no ETP, propõe-se que o edital estabeleça as seguintes exigências mínimas:

5.1. Qualificação Técnico-Operacional (empresa)

O licitante deverá apresentar um ou mais **atestados de capacidade técnico-operacional**, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem, em conjunto, que a empresa já executou:

1. Revestimento asfáltico em CBUQ

base	Código	Descrição	unidade	Quantidade	50%
SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_10/2025	M3	394,9	197,45
SICRO	5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	TXKM	136.818,64	68409,32
Composição	5	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, PARA OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024 - *ADAPITADA 105757	M2	7.897,70	3948,85

Observação: Poder-se-á admitir a comprovação mediante **mais de um atestado**, desde que, em conjunto, atinjam os quantitativos mínimos estipulados para cada parcela relevante.

5.2. Qualificação Técnico-Profissional (profissional indicados)

O licitante deverá comprovar que possui, em seu **quadro permanente**, na data da licitação, **engenheiro civil** (ou profissional de nível superior compatível), regularmente registrado no CREA, detentor de **Certidão de Acervo Técnico (CAT)** que comprove:

- Participação, como responsável técnico, em obra de recapeamento asfáltico em CBUQ em vias urbanas, com execução mínima de:
 - 50% da firea de recapeamento** desta licitação, ou
 - 50% da firea de recapeamento** em obra de porte equivalente (mín. 52.894 m²);
- Participação em obra que tenha incluído **fresagem de pavimento asfáltico e reperfilamento de pavimento**, de modo a demonstrar experiência prévia nessas técnicas essenciais ao objeto.

6. Justificativa da Proporcionalidade das Exigências

6.1. As exigências propostas:

- Limitam-se às **parcelas de maior relevância** técnica e econômica (CBUQ, fresagem, reperfilamento e calçadas), conforme definido no ETP e na planilha orçamentária;

- Observam o critério de **50% dos quantitativos**, alinhado à prática consolidada em licitações de obras públicas e à necessidade de garantir a experiência mínima indispensável para a boa execução;
- Não exigem quantitativos integrais, evitando restrição excessiva à competitividade, mas assegurando que a empresa e o profissional tenham experiência efetiva em obras de porte compatível.

6.2. A fresagem e o reperfilamento, embora representem parcelas economicamente menores que o CBUQ, são **criticamente relevantes** sob a ótica técnica, especialmente porque:

- Condicionam o desempenho da camada de rolamento;

7. Conclusão

Diante do exposto, a Secretaria de Obras – Divisão de Engenharia e Projetos:

1. **Ratifica** a necessidade de exigência de **Acervo Técnico Mínimo** (técnico-operacional e técnico-profissional) no edital da Concorrência Eletrônica referente ao Contrato BDMG/BF nº 428.430/26, nos termos propostos neste memorando;
2. **Evidencia** que os quantitativos mínimos sugeridos para comprovação de experiência são proporcionais, tecnicamente justificados e compatíveis com o porte da obra;
3. **Reforça** que a observância dessas exigências é condição essencial para garantir:
 - A segurança, durabilidade e qualidade da infraestrutura urbana a ser implantada;
 - O pleno cumprimento da Lei nº 14.133/2021.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos e para auxiliar na redação final das cláusulas editalícias relacionadas à qualificação técnica.

Atenciosamente,

Marcos Oliveira da Silva
Engenheiro Civil – CREA/TO 313.250 D/TO

SOLICITAÇÃO DE INVERSÃO DA ORDEM TRADICIONAL DAS FASES (HABILITAÇÃO PRÉVIA)

Emitente: Secretaria de Administração e Infraestrutura – Divisão de Engenharia e Projetos

Destinatário: Departamento de Licitações

Assunto: Manifestação técnica quanto à inversão de fases, realizando a análise da fase de habilitação anteriormente à fase de propostas no procedimento licitatório para contratação de empresa especializada para execução do RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ, NAS SEGUINTE RUAS, 575M DA AVENIDA MANOEL DA ROCHA NOGUEIRA, 69M DO TRECHO DA RUA PALMEIRAS ENTRE A AVENIDA MANOEL DA ROCHA NOGUEIRA E AVENIDA ARAGUAIA, 70M DO TRECHO DA RUA SÃO PEDRO LOCALIZADO ENTRE A AVENIDA ARAGUAIA E AVENIDA MANOEL DA ROCHA NOGUEIRA, 192M DO TRECHO DA AVENIDA ARAGUAIA ENTRE A PONTE DO RIO LUCAS E A AVENIDA TOCANTINS E 105M DO TRECHO DA RUA 16 DE NOVEMBRO NO PERÍMETRO ENTRE AVENIDA ARAGUAIA E AVENIDA MANOEL DA ROCHA NOGUEIRA CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO PROJETO EXECUTIVO.

Prezados Senhores,

O Setor de Engenharia, no exercício de suas atribuições técnicas, com fundamento no **Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 005/2026**, no **Estudo Técnico Preliminar – ETP** e na **planilha orçamentária** e respectivos memoriais de cálculo, apresenta manifestação acerca da **ordem de fases** a ser adotada na Concorrência Eletrônica destinada à contratação da obra mencionada, cujo valor estimado é de **R\$ 1.004.759,91** (um milhão quatro mil setecentos e cinquenta e nove reais e noventa e um centavos).

À luz dos elementos técnicos e legais, entende-se **tecnicamente mais adequado inverter a ordem tradicional das fases**, com a **habilitação prévia das licitantes antecedendo a fase de propostas**, pelas razões a seguir expostas.

1. Enquadramento legal da ordem das fases

Nos termos dos arts. 17, 18, 29, 56 e 57 da **Lei nº 14.133/2021**, a Administração, de forma motivada, pode:

- Adotar a **inversão de fases**, com a **habilitação prévia** dos licitantes, antecedendo a fase competitiva.

Trata-se de **faculdade discricionária**, condicionada à motivação adequada, devendo-se considerar, entre outros critérios: